LEI N.º 213/2001, DE 19 DE JULHO DE 2001

"DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, METAS E RISCOS FISCAIS, DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, NORMAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELOMUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, NO EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO TYSZKA, *Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte*

L E I

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2.002, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e orçamentária, disposições sobre alterações na legislação tributária, estrutura e organização da lei orçamentária, em simetria com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar n.º 101/2000 e demais atos que disciplinem a matéria.

CAPITULO II
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2.002, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º - No decorrer do exercício seguinte, mediante autorização legislativa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal ajustar o orça-